



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
20/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E  
EMPRESA MOTA E RODRIGUES  
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.351.873/0001-28, com sua sede à Avenida Brasil nº 13 – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão/MA, representada por seu sócio, o Senhor Gilmafran da Mota Pereira, portador da Carteira de Identidade (RG): nº129808419996 e CPF: nº 651.570.523-91, residente e domiciliado na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, na Rua Tocantins, nº 190, Casa, Centro, CEP: 65995-000., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do Inexigibilidade nº 07/2025, Processo Administrativo nº 25/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em controle interno para auxiliar nas rotinas de trabalho do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Balsas/MA, bem como a concessão de reajuste contratual e acréscimo quantitativo dos serviços contratados.

1.2 Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027, podendo ser prorrogada sucessivamente, observada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REJUSTE**

2.1 O reajuste do valor mensal do Contrato nº 20/2025 decorre da previsão contida na cláusula contratual específica, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Fica aplicado o percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período.

2.3 Em decorrência do reajuste, o valor mensal do contrato passa de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) para R\$ 17.963,68 (dezessete mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

2.4 O valor reajustado produzirá efeitos financeiros a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

**CLAUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

3.1 Fica acrescido ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do aumento das demandas técnicas e administrativas relacionadas às atividades de controle interno da Câmara Municipal de Balsas/MA.

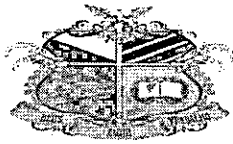
3.2 O acréscimo contratual decorre, especialmente:

- I – da ampliação das atividades de auditoria interna preventiva e corretiva nos setores administrativos da Câmara Municipal;
- II – da necessidade de acompanhamento contínuo das rotinas do Departamento de Pessoal, incluindo conferência de folha de pagamento, encargos sociais, admissões, exonerações, férias, licenças e demais atos de gestão de pessoal;
- III – do aumento das demandas relacionadas às obrigações previdenciárias e tributárias vinculadas ao eSocial e à DCTFWeb, exigindo suporte técnico especializado permanente;
- IV – da implementação de novas exigências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, especialmente quanto aos sistemas de fiscalização, acompanhamento de contratações públicas e alimentação de plataformas eletrônicas;
- V – da necessidade de análise técnica aprofundada dos processos licitatórios, contratos administrativos, dispensas, inexigibilidades, termos aditivos e procedimentos auxiliares, visando assegurar conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI – do aumento das atividades de orientação técnica aos fiscais e gestores de contratos administrativos;
- VII – da necessidade de elaboração de relatórios técnicos, pareceres, recomendações e instrumentos de acompanhamento destinados ao fortalecimento das ações de controle interno;
- VIII – da crescente necessidade de acompanhamento preventivo das prestações de contas e atendimento às diligências dos órgãos de controle externo;
- IX – da necessidade de atualização e adequação dos procedimentos internos da Câmara Municipal às recentes mudanças legislativas e normativas aplicáveis à Administração Pública;
- X – da intensificação das atividades de monitoramento da transparência pública, controle social e governança administrativa.

3.3 Em razão do reajuste e do acréscimo contratual, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 22.454,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 269.455,20 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 202.796,40 (Duzentos e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos.)** conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 22.454,60 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos.).



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QUANT | V.MENSAL      | V.TOTAL        |
|------|---|-----|-------|---------------|----------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em controle interno para auxiliar nas rotinas de trabalho do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Balsas/MA | MÊS | 12    | R\$ 22.454,60 | R\$ 269.455,20 |

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação orçamentária:** 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

### CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 23/04/2026.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

7.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

### CLÁUSULA OITAVA –RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA –PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 23 de abril de 2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

**CONTRATANTE**

  
MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº

12.351.873/0001-28

Gilmafran da Mota Pereira, – CPF Nº 651.570.523-91

Representante Legal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Jna Regina Z. Montuís

CPF Nº:

894.977.753-34

Nome:

Joel Jef C. A.

CPF Nº:

401.758.203-68



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.351.873/0001-28</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>09/08/2010</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA</b> |
|---|

|   |                     |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LIDERY CONSULTORIA</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|---|---------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL<br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b><br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b><br><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b><br><b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b><br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|                                |                     |                             |
|--------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV BRASIL</b> | NÚMERO<br><b>13</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|--------------------------------|---------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |  |                 |
|--------------------------|----------------------------------|--|-----------------|
| CEP<br><b>65.995-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> | UF<br><b>MA</b> |
|--------------------------|----------------------------------|--|-----------------|

|  |   |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÓNICO<br><b>FEIRANOVACONTABILIDADE@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(99) 8421-8160/ (99) 8445-2085</b> |
|--|---|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/08/2010</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/04/2026 às 07:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 12.351.873/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:14 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **0F8F.149F.2FB2.B813**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.351.873/0001-28  
**Razão Social:** MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AVE BRASIL 13 / CENTRO / FEIRA NOVA DO MARANHÃO / MA / 65995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2026 a 29/04/2026

**Certificação Número:** 2026033119461785888644

Informação obtida em 13/04/2026 15:36:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.351.873/0001-28  
Certidão n°: 76665732/2025  
Expedição: 10/12/2025, às 18:14:18  
Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.351.873/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

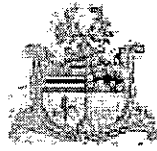
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 049212/26

**Data da Certidão:** 04/03/2026 07:35:50

CPF/CNPJ 12351873000128 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

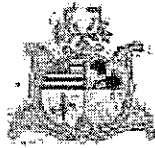
**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/03/2026 12:41:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022910/26

**Data da Certidão:** 04/03/2026 07:36:52

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 12351873000128

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/03/2026 12:41:46



Feira Nova do Maranhão  
Praça Central  
01.616.041/0001-70

CHAVE DE ACESSO

BC7D7251D3234859ABCFB0CDC3422313



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA

|   |  |                              |                               |
|---|--|------------------------------|-------------------------------|
| DATA EMISSÃO<br>20/04/2026  | DATA VENCIMENTO<br>19/07/2026  | Número: 746                  |                               |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>  |  |                              |                               |
| Razão Social<br>MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  | CNPJ/CPF<br>12.351.873/0001-28   | Inscrição Estadual<br>ISENTO | Inscrição Municipal<br>ISENTO |
| Logradouro<br>AV BRASIL   | Complemento  | Bairro/Setor/Di<br>CENTRO    | CEP:<br>65995-000             |
| Atividade CNAE<br>8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO<br>1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS<br>6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS                |  |                              |                               |
| Finalidade da Certidão<br><br>CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS                    |  |                              |                               |
| Nome do Requerente<br>MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  | Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão. |                              |                               |
| A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Feira Nova do Maranhão - MA em 20 de Abril de 2026, sob o código de autenticidade nº BC7D7251D3234859ABCFB0CDC3422313 |  |                              |                               |

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:

<http://www.icontroler.com.br/informota/#!/token=xxxxc5df9f72-xxxx-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>



Feira Nova do Maranhão  
Praça Central  
01.616.041/0001-70

CHAVE DE ACESSO

39833C7854CA4FED98F8C41298922B68



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DA PESSOA JURÍDICA

|   |  |                              |                               |
|---|--|------------------------------|-------------------------------|
| DATA EMISSÃO<br>20/04/2026  | DATA VENCIMENTO<br>19/07/2026  | Número:                      | 747                           |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE   |  |                              |                               |
| Razão Social<br>MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  | CNPJ/CPF<br>12.351.873/0001-28   | Inscrição Estadual<br>ISENTO | Inscrição Municipal<br>ISENTO |
| Logradouro<br>AV BRASIL   | Complemento  | Bairro/Setor/Di<br>CENTRO    | CEP:<br>65995-000             |
| Atividade CNAE<br>8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO<br>1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS<br>6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS                |  |                              |                               |
| Finalidade da Certidão  |  |                              |                               |
| CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS  |  |                              |                               |
| Nome do Requerente<br>MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  | Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão. |                              |                               |
| A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Feira Nova do Maranhão - MA em 20 de Abril de 2026, sob o código de autenticidade nº 39833C7854CA4FED98F8C41298922B68 |  |                              |                               |

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:

<http://www.icontroler.com.br/infornota/#!/token=xxxxc5df9f72-xxxx-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.351.873/0001-28, com sua sede à Avenida Brasil nº 13 - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão/MA, representada por seu sócio, o Senhor Gilmafran da Mota Pereira, portador da Carteira de Identidade (RG): nº129808419996 e CPF: nº 651.570.523-91, residente e domiciliado na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, na Rua Tocantins, nº 190, Casa, Centro, CEP: 65995-000., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do Inexigibilidade nº 07/2025, Processo Administrativo nº 25/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em controle interno para auxiliar nas rotinas de trabalho do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Balsas/MA, bem como a concessão de reajuste contratual e acréscimo quantitativo dos serviços contratados.

1.2 Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027, podendo ser prorrogada sucessivamente, observada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REJUSTE**

2.1 O reajuste do valor mensal do Contrato nº 20/2025 decorre da previsão contida na cláusula contratual específica, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Fica aplicado o percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

2.3 Em decorrência do reajuste, o valor mensal do contrato passa de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) para R\$ 17.963,68 (dezessete mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

2.4 O valor reajustado produzirá efeitos financeiros a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

3.1 Fica acrescido ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do aumento das demandas técnicas e administrativas relacionadas às atividades de controle interno da Câmara Municipal de Balsas/MA.

3.2 O acréscimo contratual decorre, especialmente:

- I - da ampliação das atividades de auditoria interna preventiva e corretiva nos setores administrativos da Câmara Municipal;
- II - da necessidade de acompanhamento contínuo das rotinas do Departamento de Pessoal, incluindo conferência de folha de pagamento, encargos sociais, admissões, exonerações, férias, licenças e demais atos de gestão de pessoal;
- III - do aumento das demandas relacionadas às obrigações previdenciárias e tributárias vinculadas ao eSocial e à DCTFWeb, exigindo suporte técnico especializado permanente;

- IV - da implementação de novas exigências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, especialmente quanto aos sistemas de fiscalização, acompanhamento de contratações públicas e alimentação de plataformas eletrônicas;
- V - da necessidade de análise técnica aprofundada dos processos licitatórios, contratos administrativos, dispensas, inexigibilidades, termos aditivos e procedimentos auxiliares, visando assegurar conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI - do aumento das atividades de orientação técnica aos fiscais e gestores de contratos administrativos;
- VII - da necessidade de elaboração de relatórios técnicos, pareceres, recomendações e instrumentos de acompanhamento destinados ao fortalecimento das ações de controle interno;
- VIII - da crescente necessidade de acompanhamento preventivo das prestações de contas e atendimento às diligências dos órgãos de controle externo;
- IX - da necessidade de atualização e adequação dos procedimentos internos da Câmara Municipal às recentes mudanças legislativas e normativas aplicáveis à Administração Pública;
- X - da intensificação das atividades de monitoramento da transparência pública, controle social e governança administrativa.

3.3 Em razão do reajuste e do acréscimo contratual, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 22.454,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 269.455,20 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 202.796,40 (Duzentos e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos.)** conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 22.454,60 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos.).

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT | UNITÁRIO      | TOTAL                 |
|------|--|------|-------|---------------|-----------------------|
| 1    | Execução de serviços especializados em prestação de serviços de consultoria em controle interno para auxiliar nas rotinas de trabalho do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Balsas/MA | 01   | 01    | R\$ 22.454,60 | R\$ 22.454,60         |
|      |  |      |       |               | <b>R\$ 202.796,40</b> |

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

**CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 23/04/2026.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

7.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

**CLÁUSULA OITAVA -RATIFICAÇÃO**

9.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA -PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado



em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 23 de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11**

Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

**CONTRATANTE**

**MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 12.351.873/0001-28**

Gilmafran da Mota Pereira, - CPF Nº 651.570.523-91

Representante Legal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº:

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Código identificador: 945d6ccd413abfcc7b8edd1befa1fd14

**TORNAR SEM EFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025.**

TORNAR SEM EFEITO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS- MA, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025.** O Presidente da Câmara Municipal de Balsas, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025**, publicado no dia 20 de MAIO de 2026, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Maranhão, Ano VI, Nº 998. MOTIVO: ERROS NOS DADOS INFORMADOS. Balsas 20 de maio de 2026, Paulo Eduardo Coelho Júnior - Vereador Presidente

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO  
Código identificador: 54fb5e2d7940c1670360062947d5c29e

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025. Processo Adm. 003/2025. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS E EXTERNAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/MA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATADO: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 09.422.472/0001-07.**

**DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:** O Distrato tem por fundamento legal o Art. 138, inciso 11, da Lei 14.133/2021, assim como os documentos e atos que instruem o Processo Administrativo nº 003/2025 CMPN. O presente termo contará a partir de 07/05/2026. **Kênia Andrezza Neto Silva - Presidente da Câmara Municipal.** Paulino Neves - MA, 07 de maio de 2026.

Publicado por: MARLON NEVES DA COSTA FILHO  
Código Identificador: 05461e2044496784906200054114b0e3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2026**

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com sede administrativa situada à Av. Principal, nº 02, Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 12.081.741/0001-23, neste ato representada pela Sra. Marinilde da Silva Carvalho, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MS REBOUÇAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 26.192.489/0001-34, sediada na Rua Tiradentes, nº 330, Bairro Centro, Rosário - MA, neste ato representada por Michelly Silva Rebouças, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO que as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 18/2025-PMR, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, em 05 de agosto 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, abrangendo implantação, treinamento, licença de uso suporte e hospedagem mensal dos módulos sistema de Gestão Legislativo, Plenário Digital, Paineis de Votação, portal da Transparência, Diário Oficial do Legislativo, Sistema de Transmissão TV Câmara e gerenciamento eletrônico de dados com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período de licenciamento, destinados à modernização das atividades legislativas da Câmara Municipal e ao cumprimento das exigências estabelecidas pela lei Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) Pela lei Geral de Proteção de dados (lei nº 13.709/2018). CONSIDERANDO que as partes, de comum acordo, manifestaram a vontade de rescindir o referido contrato, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a rescisão contratual por acordo entre as partes, mediante justificativa e sem ônus para a Administração, quando preservado o interesse público; RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, FIRMAR O PRESENTE DISTRATO BILATERAL, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº 345/2025, celebrado em 17 de setembro de 2025, incluindo-se todos os aditivos firmados até a presente data. CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E OBRIGAÇÕES - As partes declaram, expressamente, que não possuem pendências financeiras, tributárias, administrativas ou judiciais entre si, e que não há qualquer valor ou obrigação pendente a ser cumprida, não cabendo indenização ou compensação de qualquer natureza. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA - As partes concedem plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada tendo a exigir uma da outra em razão do contrato rescindido, para qualquer efeito legal. CLÁUSULA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE - O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Termo será publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato Bilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, intime-se e cumpra-se. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de maio de 2026.

